



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GESTÃO 2021-2024**

**LEI Nº 1475/2021**

**“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Capim Branco/MG e dá outras providências”**

*O povo de Capim Branco, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Elvis Presley Moreira Gonçalves**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Ficam reajustados os vencimentos dos cargos e funções públicas dos servidores efetivos, comissionados, contratados por excepcional interesse público, inativos e pensionistas, no âmbito do Poder Executivo do Município de Capim Branco, bem como os subsídios dos Secretários Municipais, à título de revisão geral anual, nos termos do disposto no inciso X, do artigo 37 Constituição Federal de 1988.

**§1º.** Fica estabelecido em **4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento)**, o índice de revisão geral anual, em decorrência do IPCA/IBGE, em atenção ao estabelecido no inciso VIII do artigo 8º da LC nº 173/2020, apurado no período aquisitivo de janeiro de 2020 a dezembro de 2020.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2021.

Capim Branco, 26 de maio de 2021.

Elvis Presley Moreira Gonçalves  
Prefeito Municipal